



nº 2.645/2022.

Atenciosamente,

Kleber Miranda Silva

Agente de Tributos

Matrícula nº 13827-0

Ricardo Gomes Menezes

Gerente de Fiscalização

Matrícula nº 308301

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO Nº 008, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA PARA À REALIZAÇÃO DO EVENTO DO CONSELHO DO IDOSO, COMEMORANDO DIA NACIONAL DA PESSOA IDOSA, EM 31 DE OUTUBRO.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, na 7ª reunião ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 969, de 04 de junho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 1.248, de 26 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO, o artigo 9º, inciso VII, alínea d) e o artigo 12, inciso V e XI da LEI Nº 969, DE 04 DE JUNHO DE 1999;

Art. 9º - Na implementação da Política Municipal do Idoso, são competências dos órgãos e entidades públicas:

[...] VII - NA ÁREA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:

[...]

d) valorizar o registro da memória e a transmissão de habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;

[...]

Art. 12 - Compete ao Conselho Municipal do Idoso, respeitadas as competências exclusivas do Poder Legislativo Municipal:

[...]

V - promover a participação do idoso, através das

organizações e entidades que o representam, examinando a proposta orçamentária no âmbito da promoção e assistência social, saúde, educação, trabalho, cultura, esporte, lazer e moradia e colaborando na formulação, aplicação e avaliação das políticas, planos, projetos e programas a serem desenvolvidos e que lhe digam respeito;
[...]

XI - deliberar sobre a utilização dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. (Redação acrescida pela Lei nº2626/2022)

CONSIDERANDO, a LEI Nº 2.626, DE 06 DE JUNHO DE 2022:

“Art. 2º O Fundo será regido administrativamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômico-financeira, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do Fundo, sendo de atribuição exclusiva e intransferível do Conselho Municipal do Idoso - CMI - VC a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

§ 1º A deliberação sobre a aplicação dos recursos do FMDPI se dará pela aprovação de Plano de Aplicação dos Recursos do FMDPI ou por resolução específica, ambos devendo ser aprovados em assembleia geral, por maioria simples, em reunião que contenha quórum qualificado de 2/3 dos membros titulares do Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º Os recursos do fundo somente poderão ser utilizados para as atividades relacionadas à implementação da política municipal do idoso.”;

CONSIDERANDO a importância da realização de eventos que promoverão o entretenimento, o lazer e a saúde das pessoas idosas do Município de Vitória da Conquista;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla participação das pessoas idosas, entidades e representantes da sociedade civil;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária disponível no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Vitória da Conquista;

RESOLVE:



Art. 1º - Autorizar a utilização de até R\$6.960,20 dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - VC, para custear despesas relacionadas à realização do Evento para comemorar o **Dia Nacional da Pessoa Idosa**, a realizar-se no dia 31 de outubro do corrente ano..

Art. 2º - A execução orçamentária e financeira dos recursos será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em consonância com as normas de controle e prestação de contas vigentes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio José de Brito
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

EDITAL

ERRATA DO EDITAL N° 01/2025

ERRATA DO EDITAL N° 01/2025/SESEP de 09 de outubro de 2025

Comunicamos Errata do edital n° 01 de 08 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, eletrônico, Edição 4.073, páginas 08 e 10, do dia 09 de outubro de 2025.

Onde se Lê:

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente online, no período de 10 a 20 de outubro de 2025, por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/DxuCsJrtrzBnd87d8>.

Leia-se:

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente online, no período de 10 a 20 de outubro de 2025, por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/tNTizN4NbygiTJkk7>.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos 10 de outubro de 2025.

Luís Paulo Sousa Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Mat. 30.540-8

PORTARIA

PORTARIA N° 79/2025 – GAB/SMED

Nomeia Comissão para conduzir o processo de eleições para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987, e pelo Decreto nº 23.519, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Eleitoral, para conduzir o processo de eleições de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme o disposto na Lei nº 1.762, de 30 de junho de 2011, sendo constituída pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Ronilson Ferreira dos Santos – Presidente e Titular;

b) Sidney Soares Silva – Suplente;

c) Tamiris Jardim Dias – Titular;

d) Séfora Barros Silva – Suplente;

e) Rodrigo Gigante – Titular;

f) Wanderson Oliveira Santos – Suplente;

g) Eliane Silva Souto – Titular;

h) Vilson França da Silva – Suplente;

i) Zara Gonçalves Brito – Titular;

j) Simara Nascimento Silva Sousa – Suplente;

k) Joaldir Souza Rocha Júnior – Titular;

l) Elbert Cleber Santana do Monteiro – Suplente;

m) Rodrigo Sousa Ferreira – Titular;

n) Alda Cleria Oliveira da Silva – Suplente.

II – Representantes do Sindicato do Magistério Municipal Público – SIMMP:

a) Lusmar Vanda Silveira Gusmão – Titular;

b) Jhoren Bonfim Sizisnande – Suplente.

III – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vitória da Conquista e Região Sudoeste da Bahia - SINSERV:

a) Maria Lúcia Gonçalves Chagas – Titular;